



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO N. 230 - CENTRO
CEP 39.660-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.3.110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Concede a Medalha do Mérito Legislativo do Município de Turmalina/MG e Contém Outras Providências”

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** à Empresa **RÁDIO COMUNITÁRIA 97 FM**, pelo reconhecimento da Câmara Municipal de Turmalina pelo destaque e pelos relevantes serviços prestados na área de **comunicação** em nosso município, segundo art. 1º, Inciso I da Resolução 281/2011 alterada pela Resolução nº: 342/2022.

Art. 2º. A Medalha do Mérito Legislativo ora concedida, será entregue pessoalmente à empresa agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Turmalina/MG em data a ser definida pela Mesa Diretora, realizada em conformidade com as disposições do Regimento Interno e pela Resolução 281/2011 alterada pela Resolução nº: 342/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 22 de novembro de 2.022.


Zilmair Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmair Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em: 22/11/2022

